



**PROCESSO Nº: 015/2020**

**TERMO DE ABERTURA  
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

**01** – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

b) Número: **004/2020**

c) **Objeto:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes de Cacique Doble a Passo Fundo/RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

**02** – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

Adm. 2017/2020

CACIQUE DOBLE, RS, EM 16 DE MARÇO DE 2020

**EDIVAN FORTUNA,**  
Prefeito Municipal.



**PARECER JURÍDICO**

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2012.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Além disso, o presente procedimento licitatório fica regulado pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O valor dos serviços a serem adquiridos no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

É o parecer.

Necessário salientar que o parecer é a opinião do signatário não vinculando a administração pública e / ou seus gestores.

CACIQUE DOBLE, RS, em 16 de Março de 2020.

Somer Idea,  
OAB/RS 60.821.



Processo nº 015/2020

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE FORMA INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, ATÉ O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS.

**EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 30 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09H30MIN**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **prestação de serviços expressos neste edital**.

O critério de julgamento é o **menor preço no ITEM**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto no **ANEXO I** Deste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes de Cacique Doble/RS, para Passo Fundo/RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I).**

**1.2. Do objetivo da Contratação:**

Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para a realização de até 50 viagens, objetivando o Transporte de pacientes ((provenientes de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde) de Cacique Doble a Passo Fundo/RS (hospitais e clínicas localizadas na cidade de Passo Fundo) com veículo com capacidade mínima para transportar 15 (quinze) Passageiros, compreendendo o percurso aproximado de 270 km por viagem, que compreende o deslocamento de Cacique Doble a Passo Fundo e os deslocamentos dentro da cidade de Passo Fundo/RS, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).



**1.2.1 – A quantidade de viagens poderá ser aditivada, para mais ou para menos dependendo da necessidade da Administração Pública, condicionada a aquisição de um novo veículo utilitário, para a Secretaria Municipal da Saúde, que encontra-se em processo Licitatório.**

## **2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **REPRESENTANTE LEGAL, OU ATRAVÉS DE PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO, QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CREDENCIADO, SERÁ O ÚNICO ADMITIDO A INTERVIR NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO INTERESSE DA REPRESENTADA.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade.**

Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

**2.1.1. Termo de Credenciamento**, conforme modelo anexo II;

**2.1.2 -Cópia do Estatuto Social ou CONTRATO SOCIAL e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;**

**2.1.3. Cópia da documento de eleição de seus administradores**, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**2.1.4. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício**, quando se tratar de sociedade civil;

**2.1.5. Decreto de autorização**, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**2.1.6 CARTÃO DO CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil

**2.1.7. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE OU ASSEMELHADO (COM VALIDADE JURÍDICA) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;**



**2.1.8.** Caso de **pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;

**2.1.9.** Declaração **de que atende aos requisitos necessários** para habilitação, bem como todas as exigências editalícias (ANEXO VI).

**2.1.10. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas. Deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

### **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **Envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO), e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter **VALOR UNITÁRIO, E VALOR TOTAL** do item, o qual compreende a relação descritiva das atividades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.2.** Razão social da empresa, CNPJ, telefone, endereço completo, contato;



**4.3. Preço unitário líquido por Viagem:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os produtos ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**4.4. Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**4.4.1.** Caso a empresa não apresente a validade da proposta, será considerada o prazo expresso no Edital.

**4.5. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO MENOR PREÇO NO ITEM.**

**4.6.** Os licitantes vencedores, após a fase competitiva de lances, **deverão apresentar nova proposta dentro de 2 (dois) dias úteis.**

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais **baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores** àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4, dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

**5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;



**5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

**5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**6.1.1. Declaração de idoneidade**, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o **Poder Público (III)**;

**6.1.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**anexo IV**);

### **6.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fazer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5**.

**b)** No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**d)** Alvará de localização emitido pelo respectivo município;





#### 6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

#### 6.1.5 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar cópia autenticada do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV e Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV do veículo que será utilizado na prestação dos serviços.

**Tal veículo deverá ter no máximo 10 anos de uso e estar registrado no nome da empresa licitante.**

- b) Laudo de Inspeção Veicular vigente;
- c) **Declaração da licitante**, devidamente assinada pelo responsável, **se caso seja vencedora**, se compromete a apresentar no ato da assinatura do Contrato:
  - *original ou cópia autenticada da apólice de seguros total para o veículo e terceiros (passageiros), bem como apresentar comprovante de pagamento do seguro.*
  - *original ou cópia autenticada da CNH do motorista (apta ao objeto licitado).*
  - *comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;*
- d) **Declaração da licitante**, devidamente assinada pelo responsável, **se caso seja vencedora**, se compromete a dispor de veículo reserva equivalente ao veículo indicado para a licitação, nos casos em que houver necessidade (manutenção do veículo indicado na licitação).

#### 6.1.6 - REGULARIDADE FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

#### 6.1.7 DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**



**A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

**6.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo.*

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** O serviço deverá ser prestado conforme mencionado no Termo de Referência a ser indicado pela administração municipal no momento do pedido/solicitação de entrega.

**9.2.** Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**9.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual, constando número do Pregão 004/2020.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vencedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais:

a) No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas.

**10.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

<b>0901</b>	<b>SECRETARIA SAÚDE</b>
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão (004/2020)**

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente.



**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3. Não sendo impugnadas questões até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.**

**12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

**12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**12.10.** O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.caciquedoble.rs.gov.br](http://www.caciquedoble.rs.gov.br) em Editais e Licitações > 2020 > Pregão Presencial.

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cacique Doble**

**12.12 .** Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Minuta Contrato.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

Josimar Navarini,  
Secretário Municipal de Administração.

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

**1 – OBJETO**

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes de Cacique Doble/RS, para Passo Fundo/RS, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	UNID.	QUAN.	DESCRIÇÃO/OBJETO	Valor Unit.	TOTAL
01	Uni	50	Contratação de empresa que disponibilize, nos termos deste edital, de veículo para o transporte de pacientes (provenientes de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde) de Cacique Doble a Passo Fundo/RS (hospitais e clínicas localizadas na cidade de Passo Fundo) com veículo com capacidade mínima para transportar 15 (quinze) Passageiros, percorrendo em média o percurso aproximado de 270km por viagem, que compreende o deslocamento de Cacique Doble a Passo Fundo e os deslocamentos dentro da cidade de Passo Fundo/RS.		

**2 - JUSTIFICATIVA**

a - A contratação do respectivo serviço descrito neste Edital, tem por objetivo atender a demanda de transporte de pacientes para a cidade Passo Fundo/RS, a mesma fica a aproximadamente 120 km de Cacique Doble.

b. A empresa contratada transportará os pacientes conforme o cronograma de viagens disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

c. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (SESSENTA) dias**.



- d. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço**.
- e. Caso de necessidade pública o contrato decorrente deste certame pode poderá ser aditivado ou suprimido nos termos da legislação vigente, sendo pago em cada caso o valor proporcional a cada viagem, nos termos da Legislação em vigor.

Cacique Doble, 16 de Março de 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
**Prefeito Municipal**



**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020





## ANEXO II

### TERMO CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble  
A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ..... , CPF ..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2020



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



**Contrato 0.../2020**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Referente a Licitação por Pregão Presencial nº \*\*\*/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, inscrição estadual nº. 178/000 3290, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDIVAN FORTUNA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 820.304.480-87 e RG sob o nº 6074076511, residente e domiciliado da Linha São Joãozinho, Interior, Município de Cacique Doble, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme descrito abaixo:

1.2

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS	Valor por viagem	Valor TOTAL
01	50	Unid	Contratação de empresa que disponibilize, nos termos deste edital, de veículo para o transporte de pacientes		



			(provenientes de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde) de Cacique Doble a Passo Fundo/RS (hospitais e clínicas localizadas na cidade de Passo Fundo) com veículo com capacidade mínima para transportar 15 (quinze) Passageiros, percorrendo em média o percurso aproximado de 270km por viagem, que compreende o deslocamento de Cacique Doble a Passo Fundo e os deslocamentos dentro da cidade de Passo Fundo/RS.		
--	--	--	---	--	--

**1.2.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** Pelos serviços prestados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor por viagem de R\$ \_\_\_\_\_).

**2.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado em até quinto dia útil do mês subseqüente a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA**

O contratado **DEVERÁ** prestar os serviços licitados, em locais informados pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O presente contrato **vigiará pelo período aproximado de 03 meses a contar da data de assinatura do mesmo.**

**5.2.** O contrato poderá ser prorrogado ou revogado nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação:



0901	SECRETARIA SAÚDE
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

#### CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

###### 8.2.1 – DO **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega dos serviços, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

c) atuará como fiscal deste contrato a senhora Ionara Bittencourt Beltrame.

###### 8.2.2 – DA **CONTRATADA**:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Adm. 2017/2020

#### CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS**

**11.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**11.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**11.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

**11.4** - multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esse a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.5** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.6** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**11.7** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**13.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.



#### **CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no respectivo Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O presente contrato será publicado, no portal da transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 15 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**16.1** – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**17.2** - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

**18.2** – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, RS, XX de XXXXXXXXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
...  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Adm. EDIVAN FORTUNA - Prefeito  
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por representante legal, **Declara que  
atende aos requisitos necessários** para habilitação, bem como todas as exigências editalícias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE EMPRESA

Cacique Doble  
Crescendo com você  
Adm. 2017/2020